TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. 1 Definição do Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção de equipamentos (ar condicionado, bebedouro, freezer, ventilador, geladeira, entre outros) e aquisição de peças para instalação de manutenção de equipamentos.

Lote 1 - - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO, VENTILADORES E MANUTENÇÃOES

N° Item	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
22	133	SER	Prestação de Serviços-SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, 18.000 BTU E 22.000 BTU, TENSÃO DE 127/220V, INCLUINDO MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, COM DESCONEXÃO DAS UNIDADES, TUBULAÇÃO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS. GARANTIA DOS SERVIÇOS DE, NO MÍNIMO, 6 (SEIS) MESES.-SERVIÇOS	29,00	151,33	4.388,57
23	134	SER	Prestação de Serviços-SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, 24.000 BTU/H, TENSÃO DE 127/220V, INCLUINDO MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, COM DESCONEXÃO DAS UNIDADES, TUBULAÇÃO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS. GARANTIA DOS SERVIÇOS DE, NO MÍNIMO, 6 (SEIS) MESES-SERVIÇOS	10,00	179,67	1.796,70

24	135	SER	Prestação de Serviços-SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, 9.000 BTU E 12.000 BTU , TENSÃO DE 127/220V, INCLUINDO MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, COM DESCONEXÃO DAS UNIDADES, TUBULAÇÃO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS. GARANTIA DOS SERVIÇOS DE, NO MÍNIMO, 6 (SEIS) MESES.-SERVIÇOS	115,00	151,88	17.466,20
25	136	SER	Prestação de Serviços-SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, DE 30.000 BTU ATÉ 36.000 BTU, TENSÃO DE 127/220V, INCLUINDO MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, COM DESCONEXÃO DAS UNIDADES, TUBULAÇÃO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS. GARANTIA DOS SERVIÇOS DE, NO MÍNIMO, 6 (SEIS) MESES.-SERVIÇOS	10,00	196,70	1.967,00
26	138	SER	Prestação de Serviços-SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU E 22.000 BTU, TENSÃO 127/220V, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO. GARANTIA DOS SERVIÇOS DE, NO MÍNIMO, 6 (SEIS) MESES.-SERVIÇOS	45,00	189,49	8.527,05
27	139	SER	Prestação de Serviços-SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA DE APARELHO DE AR-	25,00	174,16	4.354,00

			CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 24.000 BTU, TENSÃO 127/220V, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO. GARANTIA DOS SERVIÇOS DE, NO MÍNIMO, 6 (SEIS) MESES.-SERVIÇOS			
28	140	SER	Prestação de Serviços-SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 30.000 BTU ATÉ 36.000 BTU, TENSÃO 127/220V, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO. GARANTIA DOS SERVIÇOS DE, NO MÍNIMO, 6 (SEIS) MESES.-SERVIÇOS	78,00	207,12	16.155,36
29	137	SER	Prestação de Serviços-SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 9.000 BTU E 12.000 BTU, TENSÃO 127/220V, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO. GARANTIA DOS SERVIÇOS DE, NO MÍNIMO, 6 (SEIS) MESES.-SERVIÇOS	389,00	181,07	70.436,23
30	141	SER	Prestação de Serviços-SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU E 22.000 BTU, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, COM	65,00	628,57	40.857,05

			INTERLIGAÇÃO ENTRE AS UNIDADES E TESTES DE FUNCIONAMENTO. GARANTIA DOS SERVIÇOS DE, NO MÍNIMO, 6 (SEIS) MESES.- SERVIÇOS			
31	142	SER	Prestação de Serviços- SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 24.000 BTU, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, COM INTERLIGAÇÃO ENTRE AS UNIDADES E TESTES DE FUNCIONAMENTO. GARANTIA DOS SERVIÇOS DE, NO MÍNIMO, 6 (SEIS) MESES.- SERVIÇOS	51,00	696,57	35.525,07
32	143	SER	Prestação de Serviços- SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 30.000 BTU ATÉ 36.000 BTU, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, COM INTERLIGAÇÃO ENTRE AS UNIDADES E TESTES DE FUNCIONAMENTO. GARANTIA DOS SERVIÇOS DE, NO MÍNIMO, 6 (SEIS) MESES.- SERVIÇOS	15,00	799,17	11.987,55
33	144	SER	Prestação de Serviços- SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 9.000	83,00	545,00	45.235,00

			BTU E 12.000 BTU, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, COM INTERLIGAÇÃO ENTRE AS UNIDADES E TESTES DE FUNCIONAMENTO. GARANTIA DOS SERVIÇOS DE, NO MÍNIMO, 6 (SEIS) MESES.-SERVIÇOS			
34	145	SER	Prestação de Serviços-SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR, INCLUINDO MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, COM TESTES DE FUNCIONAMENTO. GARANTIA DOS SERVIÇOS DE, NO MÍNIMO, 6 (SEIS) MESES.-SERVIÇOS	48,00	150,00	7.200,00
35	146	SER	Prestação de Serviços-SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VENTILADOR DE TETO OU PAREDE, INCLUINDO MÃO DE OBRA, PARAFUSOS, BUCHAS, FIAÇÃO ELÉTRICA ADEQUADA E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS, COM ATÉ 5 METROS DE FIAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIO. GARANTIA DOS SERVIÇOS DE, NO MÍNIMO, 6 (SEIS) MESES.-SERVIÇOS	113,00	202,40	22.871,20
36	147	SER	Prestação de Serviços-SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU E 22.000 BTU, INCLUINDO DIAGNÓSTICO, MÃO DE OBRA PARA REPARO, TESTES DE FUNCIONAMENTO E FERRAMENTAS	50,00	221,22	11.061,00

			NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO. AS PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS AO REPARO SERÃO FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO. GARANTIA DOS SERVIÇOS DE, NO MÍNIMO, 6 (SEIS) MESES.- SERVIÇOS			
37	148	SER	Prestação de Serviços- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 24.000 BTU, INCLUINDO DIAGNÓSTICO, MÃO DE OBRA PARA REPARO, TESTES DE FUNCIONAMENTO E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO. AS PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS AO REPARO SERÃO FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO. GARANTIA DOS SERVIÇOS DE, NO MÍNIMO, 6 (SEIS) MESES.- SERVIÇOS	30,00	295,54	8.866,20
38	149	SER	Prestação de Serviços- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 30.000 BTU ATÉ 36.000 BTU, INCLUINDO DIAGNÓSTICO, MÃO DE OBRA PARA REPARO, TESTES DE FUNCIONAMENTO E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO. AS PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS AO REPARO SERÃO FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO. GARANTIA DOS SERVIÇOS DE, NO MÍNIMO, 6 (SEIS) MESES.- SERVIÇOS	72,00	301,72	21.723,84

39	150	SER	Prestação de Serviços-SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 9.000 BTU E 12.000 BTU, INCLUINDO DIAGNÓSTICO, MÃO DE OBRA PARA REPARO, TESTES DE FUNCIONAMENTO E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO. AS PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS AO REPARO SERÃO FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO. GARANTIA DOS SERVIÇOS DE, NO MÍNIMO, 6 (SEIS) MESES.-SERVIÇOS	389,00	233,33	90.765,37
41	151	SER	Prestação de Serviços-SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CORTINA DE AR, INCLUINDO DIAGNÓSTICO, MÃO DE OBRA, REPAROS, TESTE DE FUNCIONAMENTO E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS. GARANTIA DOS SERVIÇOS DE, NO MÍNIMO, 6 (SEIS) MESES.-SERVIÇOS	57,00	119,29	6.799,53
45	152	SER	Prestação de Serviços-SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CORTINA DE AR, INCLUINDO LIMPEZA, VERIFICAÇÃO DOS COMPONENTES, CONEXÕES ELÉTRICAS, FIXAÇÃO E TESTES DE FUNCIONAMENTO. GARANTIA DOS SERVIÇOS DE, NO MÍNIMO, 6 (SEIS) MESES.-SERVIÇOS	57,00	103,88	5.921,16
48	154	SER	Prestação de Serviços-SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE E VEDAÇÃO DE VAZAMENTO EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE	45,00	242,21	10.899,45

			18.000 BTU E 22.000 BTU, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO. GARANTIA DOS SERVIÇOS DE, NO MÍNIMO, 6 (SEIS) MESES.-SERVIÇOS			
49	155	SER	Prestação de Serviços-SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE E VEDAÇÃO DE VAZAMENTO EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 24.000 BTU, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO. GARANTIA DOS SERVIÇOS DE, NO MÍNIMO, 6 (SEIS) MESES.-SERVIÇOS	20,00	268,24	5.364,80
50	156	SER	Prestação de Serviços-SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE E VEDAÇÃO DE VAZAMENTO EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 30.000 BTU ATÉ 36.000 BTU, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO. GARANTIA DOS SERVIÇOS DE, NO MÍNIMO, 6 (SEIS) MESES.-SERVIÇOS	35,00	285,02	9.975,70
51	153	SER	Prestação de Serviços-SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE E VEDAÇÃO DE VAZAMENTO EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 9.000 BTU E 12.000 BTU, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO. GARANTIA DOS SERVIÇOS DE, NO MÍNIMO, 6 (SEIS) MESES.-SERVIÇOS	365,00	238,89	87.194,85

Total: 547.338,88

Lote 2 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO

N° Item	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
40	157	SER	Prestação de Serviços-SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BEBEDOURO/GELÁGUA, INCLUINDO DIAGNÓSTICO, REPARO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, CORREÇÃO DE VAZAMENTOS, CARGA OU RECOMPLETAMENTO DE GÁS REFRIGERANTE, TESTES DE FUNCIONAMENTO E MÃO DE OBRA. GARANTIA DOS SERVIÇOS DE, NO MÍNIMO, 6 (SEIS) MESES-SERVIÇOS	141,00	272,87	38.474,67
42	158	SER	Prestação de Serviços-SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FREEZER, INCLUINDO DIAGNÓSTICO, MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, REPARO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, CORREÇÃO DE VAZAMENTOS, TROCA OU RECOMPLETAMENTO DO GÁS REFRIGERANTE, TESTES DE FUNCIONAMENTO E AJUSTES FINAIS. GARANTIA DOS SERVIÇOS DE, NO MÍNIMO, 6 (SEIS) MESES.-SERVIÇOS	67,00	300,26	20.117,42
43	159	SER	Prestação de Serviços-SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRA, INCLUINDO DIAGNÓSTICO, MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO E E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, REPARO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, CORREÇÃO DE	90,00	325,33	29.279,70

			VAZAMENTOS, TROCA OU RECOMPLETAMENTO DO GÁS REFRIGERANTE, TESTES DE FUNCIONAMENTO E AJUSTES FINAIS. GARANTIA DOS SERVIÇOS DE, NO MÍNIMO, 6 (SEIS) MESES.-SERVIÇOS			
44	160	SER	Prestação de Serviços-SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BEBEDOURO/GELÁGUA, INCLUINDO LIMPEZA, VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, DRENOS, CONEXÕES, COMPONENTES E TESTES DE FUNCIONAMENTO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS. GARANTIA DOS SERVIÇOS DE, NO MÍNIMO, 6 (SEIS) MESES.-SERVIÇOS	128,00	244,39	31.281,92
46	161	SER	Prestação de Serviços-SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FREEZER, INCLUINDO LIMPEZA, VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, DRENOS, UNIDADE CONDENSADORA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS E TESTES DE FUNCIONAMENTO. GARANTIA DOS SERVIÇOS DE, NO MÍNIMO, 6 (SEIS) MESES.-SERVIÇOS	67,00	279,15	18.703,05
47	162	SER	Prestação de Serviços-SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM GELADEIRA, INCLUINDO LIMPEZA, VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, DRENOS, UNIDADE CONDENSADORA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS E TESTES DE FUNCIONAMENTO. GARANTIA DOS SERVIÇOS DE, NO MÍNIMO, 6 (SEIS) MESES-SERVIÇOS	82,00	275,20	22.566,40

Total: 160.423,16

Lote 3 - AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA MANUTENÇÕES

N° Item	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1	407335	UND	407335 - COMPRESSOR ROTATIVO DO AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU, 220V.	22,00	479,49	10.548,78
2	407336	UND	407336 - COMPRESSOR ROTATIVO DO AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU, 220V.	26,00	686,89	17.859,14
3	407337	UND	407337 - COMPRESSOR ROTATIVO DO AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU, 220V.	19,00	913,95	17.365,05
4	407338	UND	407338 - COMPRESSOR ROTATIVO DO AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTU, 220V.	14,00	1.352,39	18.933,46
5	407339	UND	407339 - COMPRESSOR ROTATIVO DO AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU, 220V.	12,00	1.401,00	16.812,00
6	407340	UND	407340 - CAPACITOR CAIXA 2 MFD(U) 450V COM 4 TERMINAIS, PARA UTILIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO (CODIGO CATMAT: - 363459)	36,00	12,63	454,68
7	407341	UND	407341 - CAPACITOR CAIXA 3 MFD(UF) 450V COM 4 TERMINAIS, PARA UTILIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO. (CATMAT:275085)	36,00	8,97	322,92
8	407342	UND	407342 - CAPACITOR CAIXA 5 MFD(UF) 450V COM 4 TERMINAIS, PARA UTILIZAÇÃO EM AR	36,00	21,93	789,48

			CONDICIONADO (CATMAT:333210)			
9	407343	UND	407343 - CAPACITOR SIMPLES 20 MFD(UF) 380V COM TERMINAL CORPO ALUMINIO,PARA UTILIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO. - (CATMAT: 275090)	36,00	30,95	1.114,20
10	407344	UND	407344 - CAPACITORES 25 UF	32,00	34,81	1.113,92
11	407345	UND	407345 - CAPACITOR SIMPLES 30 MFD(UF) 380V COM TERMINAL CORPO ALUMINIO, PARA UTILIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO - (CATMAT:275083)	36,00	35,33	1.271,88
12	407346	UND	407346 - CAPACITORES 35 UF	32,00	40,40	1.292,80
13	407347	UND	407347 - CAPACITOR SIMPLES 40 MFD(UF) 380V COM TERMINAL CORPO ALUMINIO, PARA UTILIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO. - (CATMAT:350467)	31,00	41,33	1.281,23
14	407348	UND	407348 - MOTOR VENTILADOR. DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU 220 VOLTS.	23,00	314,23	7.227,29
15	407349	UND	407349 - MOTOR VENTILADOR. DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU 220 VOLTS.	27,00	337,32	9.107,64
16	407350	UND	407350 - MOTOR VENTILADOR. DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU 220 VOLTS.	17,00	491,55	8.356,35
17	407353	UND	407353 - PEÇAS E ACESSÓRIOS APARELHO AR CONDICIONADO TIPO: HÉLICE , APLICAÇÃO: UNIDADE CONDENSADORA (CODIGO - CATMAT: 469612) AR CONDICIONADO SPLIT DE	29,00	341,33	9.898,57

			9.000 A 24.000 BTUS.			
18	407354	UND	407354 - PLACA ELETRÔNICA APLICAÇÃO: AR CONDICIONADO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPATIVEL COM A UNIDADE - EXTERNA DO CONDICIONADOR (CODIGO CATMAT: 409818) AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 24.000 BTU	34,00	210,00	7.140,00
19	407355	UND	407355 - ELEMENTO FILTRANTE CARBON. BLOCK 200 7'' X ½ (ROSCA) 5 MICRA	188,00	49,90	9.381,20
20	407356	UND	407356 - FILTRO/ PURIF. ACQUA 200 BCO CARBON BLOCK 7'' X ½	203,00	122,67	24.902,01
21	412912	UND	Filtro refil para purificador de água, compatível com os modelos Libell AcquaFlex, Libell Press, Libell Press Side e Libell Press Baby (versões eletrônica e hermética), ou com outros modelos de purificadores de água existentes no Município, conforme indicado na respectiva Autorização de Fornecimento, devendo o produto ser compatível com o equipamento ao qual se destina.	216,00	56,76	12.260,16

Total: 177.432,76

1.2 Os serviços do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar, e demais equipamentos de refrigeração (geladeira, bebedouros, entre outros), visa atender a qualidade do ar e a utilização plena daqueles equipamentos, bem como conservação do patrimônio público, tendo em vista que tais procedimentos são imprescindíveis para o funcionamento eficiente e prolongamento da vida útil dos equipamentos (prevenindo danos, reduzindo o número de falhas na operação e procedendo a limpeza necessária em seus componentes), colaborando assim com a diminuição de gastos excessivos com componentes e consumo de energia, e, consequentemente, refletindo em economia ao erário.

2.1.1 Além disso, faz-se necessário manter a temperatura amena nas dependências de todos os setores públicos municipais com a finalidade de torná-lo salubre aos servidores, alunos, terceirizados e usuários que fazem uso deste. Devendo ainda ser acrescentado, em salas específicas da Tecnologia da Informação, equipamentos de informática (da área de processamento de dados) que funcionam ininterruptamente, sendo, portanto, imprescindível neste setor o controle constante da temperatura para que estes equipamentos não entrem em colapso ocasionando a perda das informações ali armazenadas.

2.2 A presente contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de refrigeração, em caráter continuado, é necessária para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos e a qualidade do ar no interior dos ambientes climatizados, entendendo assim que a eventual interrupção no funcionamento dos aparelhos de refrigeração pode causar danos à continuidade das atividades. A Prefeitura Municipal não possui em seu quadro de pessoal, mão de obra qualificada para a execução dos serviços pretendidos, considerando ainda, que tais atividades não constituem objeto da instituição, a alternativa da terceirização vem-se traduzindo em otimização desses serviços, haja vista a economia de gastos com aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos. 2.3 Diante do exposto, pode-se citar que os procedimentos de manutenção são necessários ao adequado funcionamento dos sistemas de climatização (compreendendo dentre outros, instalação, operação, fornecimento de peças, manutenção corretiva e preventiva), e que a referida contratação se mostra indispensável ao bom funcionamento.

2.4 Quanto à revisão dos quantitativos, esclarece-se que foi realizada uma reavaliação das necessidades da Administração Municipal em relação aos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de refrigeração, constatando-se a necessidade de um aumento considerável em comparação ao exercício anterior. Esse acréscimo decorre, principalmente, da ampliação da estrutura de climatização de duas unidades escolares municipais, que passaram a contar com aparelhos de ar-condicionado, ocasionando o aumento da quantidade de equipamentos que necessitam de limpeza e dos demais serviços de manutenção preventiva e corretiva.

2.4.1 Além disso, para a definição dos quantitativos, foi considerada a periodicidade de manutenção a cada 04 (quatro) meses, levando em conta que grande parte dos equipamentos está instalada em ambientes de utilização frequente, permanecendo ligada durante todos os dias úteis da semana, de segunda a sexta-feira. Essa utilização

contínua ocasiona maior desgaste dos equipamentos e acúmulo de sujeira em seus componentes, tornando necessária a realização mais frequente de serviços de limpeza, verificação técnica, manutenção e eventual recarga de gás, conforme a necessidade identificada.

2.4.2 Dessa forma, a periodicidade estabelecida busca garantir condições adequadas de funcionamento, conservação e eficiência dos equipamentos, considerando a intensidade de uso de cada unidade, uma vez que aparelhos utilizados diariamente demandam cuidados mais frequentes do que aqueles instalados em ambientes de utilização eventual. Assim, os quantitativos foram dimensionados de acordo com a realidade atual da Administração Municipal, buscando assegurar a adequada prestação dos serviços e evitar falhas, interrupções e despesas decorrentes da falta de manutenção.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Identificada a necessidade em atender de forma mais eficaz e rápida as necessidades das Secretarias Municipais, na demanda relacionada ao objeto desta contratação, disponibilizando o serviço discriminado no subitem 1.1 deste Termo de Referência, proporcionando ao Município cumprimento das exigências legais para o garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A execução do serviço contrato será realizada apenas quando provocada a demanda pela Secretaria requisitante, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

4.2 A Contratada deverá ter pleno conhecimento das condições necessárias para prestação do serviço, inclusive quanto a localização do Órgão na cidade de Rodeiro no estado de Minas Gerais.

4.3 No atendimento dos serviços é necessário que a contratação contemple o material, as peças a serem utilizadas e equipe técnica especializada, com suas devidas normas de segurança e EPIs.

4.4 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.5 A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.6 Os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.7 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que pela própria natureza do objeto não é necessário tal exigência.

4.8 O fornecedor deverá ter todas as licenças cabíveis para seu ramo de negócio.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços deverá ocorrer mediante solicitação da Administração, por meio de Autorização de Fornecimento (AF), Ordem de Serviço ou outro documento equivalente, contendo a descrição do serviço, o equipamento, o local de atendimento e as demais informações necessárias.

5.2. A contratada deverá atender às solicitações da Administração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da solicitação, devendo comparecer ao local indicado para avaliação técnica e realização dos procedimentos necessários. Caso não seja possível concluir o serviço nesse prazo, a contratada deverá apresentar justificativa técnica e previsão para sua conclusão, submetendo-a à aprovação da Administração.

5.3. Os atendimentos deverão ser realizados nos locais indicados pelo Município, observando-se os horários de funcionamento de cada unidade, que poderão ocorrer das 07h às 16h ou das 08h às 17h, conforme a unidade requisitante, devendo a contratada alinhar previamente o horário de atendimento com o responsável pelo local.

5.4. Antes de iniciar qualquer serviço de manutenção corretiva, reparo, substituição de componentes ou intervenção técnica, a contratada deverá realizar avaliação do equipamento e apresentar à Administração relatório técnico detalhado, contendo, no mínimo:

I – identificação do equipamento, marca, modelo e capacidade, quando aplicável;

II – descrição do problema ou defeito identificado;

III – diagnóstico técnico das possíveis causas da falha;

IV – descrição detalhada dos serviços necessários para solucionar o problema;

V – indicação das peças, componentes e materiais necessários, quando houver;

VI – registro fotográfico do equipamento e dos defeitos identificados, quando pertinente;

VII – estimativa de prazo para execução e conclusão do serviço.

5.5. A execução dos serviços ficará condicionada à análise e aprovação prévia do relatório pela Administração, não sendo permitido à contratada realizar reparos, substituições de peças ou quaisquer serviços adicionais sem a devida autorização do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.

5.6. A contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente capacitados e qualificados para a execução dos serviços, em quantidade suficiente para atender às demandas do Município, responsabilizando-se integralmente pela mão de obra, ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais recursos necessários.

5.7. Os profissionais deverão comparecer aos locais de atendimento devidamente uniformizados e identificados, mediante crachá ou outro meio de identificação funcional, apresentando-se ao responsável pela unidade antes de iniciar qualquer atividade.

5.8. Nos serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado, cortinas de ar, ventiladores e demais equipamentos, a contratada deverá executar todos os procedimentos necessários à correta instalação e fixação dos equipamentos, incluindo

mão de obra, ferramentas, suportes, parafusos, buchas, tubulações, acessórios, materiais de vedação, acabamentos, interligações mecânicas, quando aplicáveis, e testes de funcionamento, conforme as características de cada equipamento e as especificações do respectivo item.

5.9. Fica expressamente estabelecido que não será de responsabilidade da contratada a execução de serviços de instalação elétrica, tais como passagem de fiação elétrica predial, instalação ou adequação de circuitos, disjuntores, tomadas e demais intervenções na rede elétrica do imóvel. Tais serviços serão de responsabilidade da Administração. Entretanto, essa exclusão não desobriga a contratada de executar todos os demais procedimentos necessários à instalação completa do equipamento, conforme previsto no item correspondente.

5.10. Nos serviços de desinstalação e remoção de equipamentos, a contratada deverá realizar os procedimentos necessários à retirada segura dos aparelhos, incluindo a desconexão das unidades, tubulações e demais componentes previstos na descrição do serviço, utilizando ferramentas e técnicas adequadas, de modo a evitar danos aos equipamentos e às instalações existentes.

5.11. Os serviços de manutenção preventiva deverão contemplar todos os procedimentos necessários à conservação e ao adequado funcionamento dos equipamentos, incluindo limpeza, higienização, inspeção, verificação de componentes, conexões, filtros, drenos, sistemas de refrigeração, identificação de possíveis irregularidades e realização de testes, conforme a natureza de cada equipamento e a descrição do item contratado.

5.12. Os serviços de manutenção corretiva deverão compreender a identificação e solução dos defeitos apresentados pelos equipamentos, incluindo diagnóstico, desmontagem, quando necessária, reparos, substituições autorizadas, ajustes e testes de funcionamento, observando-se a responsabilidade pelo fornecimento das peças e materiais estabelecida na descrição de cada item.

5.13. Quando houver necessidade de fornecimento ou substituição de peças e componentes, a contratada deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, capacidades, modelos, tensões e demais características exigidas, garantindo a compatibilidade com os equipamentos existentes no Município. Não serão admitidas peças usadas, recondicionadas ou de qualidade inferior à especificada.

5.14. Os serviços de recarga de gás refrigerante deverão ser precedidos da verificação do sistema de refrigeração e da identificação e correção de eventuais vazamentos, não sendo admitido simplesmente completar a carga de gás sem a devida avaliação das condições do equipamento.

5.15. Nos serviços de higienização, a contratada deverá realizar a limpeza interna e externa dos equipamentos, incluindo os componentes pertinentes, utilizando produtos e procedimentos adequados, de modo a eliminar sujeiras, resíduos e demais impurezas que possam comprometer o funcionamento, a eficiência e a qualidade do ar.

5.16. A instalação e substituição de filtros e refis de purificadores de água deverão observar a compatibilidade com os modelos existentes nas unidades municipais,

compreendendo a retirada do elemento utilizado, instalação do novo componente, vedação adequada e testes para verificação de possíveis vazamentos e funcionamento.
5.17. Ao término de cada atendimento, a contratada deverá realizar testes para comprovar o correto funcionamento do equipamento, verificar a qualidade dos serviços executados, efetuar os ajustes necessários e entregar o local limpo e organizado, retirando resíduos, embalagens e materiais decorrentes da execução.
5.18. Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá encaminhar relatório detalhado à Administração, contendo, no mínimo:
I – identificação da unidade atendida e do equipamento;
II – data de realização do atendimento;
III – descrição dos serviços efetivamente executados;
IV – relação das peças, componentes e materiais utilizados ou substituídos, quando houver;
V – descrição dos procedimentos realizados e dos testes efetuados;
VI – registro fotográfico, quando pertinente;
VII – identificação do profissional responsável pela execução;
VIII – observações técnicas e eventuais recomendações relacionadas ao equipamento.
5.19. Os relatórios deverão ser encaminhados ao fiscal ou responsável designado pela Administração, para conferência e ateste dos serviços prestados, não sendo suficiente a simples apresentação de nota fiscal para comprovação da execução.
5.20. A contratada deverá conceder garantia mínima de 06 (seis) meses para os serviços executados, conforme previsto nas especificações dos respectivos itens, responsabilizando-se pela correção de falhas, defeitos ou irregularidades decorrentes da execução inadequada, sem qualquer custo adicional para a Administração.
5.21. Durante o período de garantia, constatada qualquer irregularidade relacionada aos serviços executados, a contratada deverá providenciar a correção no prazo estabelecido pela Administração, observando-se o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para atendimento da solicitação.
5.22. A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer situação que possa comprometer a execução dos serviços, a segurança dos usuários, o funcionamento dos equipamentos ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.
5.23. Não será permitido à contratada realizar serviços adicionais, cobranças complementares ou substituições de componentes sem prévia autorização da Administração, ainda que identificada a necessidade durante a execução do atendimento.
5.24. A contratada deverá zelar pelo patrimônio público, responsabilizando-se por danos causados aos equipamentos, móveis, instalações ou estruturas dos imóveis municipais em decorrência de ação ou omissão de seus profissionais durante a execução dos serviços.
5.25. A contratada deverá manter sigilo sobre todas as informações, documentos e dados a que tiver acesso durante a execução dos serviços, bem como cumprir as normas de segurança, organização e funcionamento das unidades municipais.
5.26. O recebimento dos serviços ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência, podendo a

Administração recusar aqueles que forem executados em desacordo com as condições estabelecidas, devendo a contratada providenciar as correções necessárias, sem ônus adicional.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 São obrigações da contratada:

6.4.1 Cumprir todos os requisitos para execução do objeto;

6.4.2 Pemitir o contratante realizar a fiscalização da execução do presente contrato a qualquer tempo;

6.4.3 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Contratante ou a terceiros por motivo de qualquer irregularidade no cumprimento do contrato, bem como os causados por negligência, imperícia ou imprudência;

6.4.4 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à execução do objeto licitado a si adjudicado;

6.4.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.4.6 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;

6.4.7 Responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.

6.4.8 Além dos casos previstos na legislação em vigor, a contratada deve responsabilizar:

a) Por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas;

b) Pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;

c) Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.

6.4.9 Permitir à Contratante que, a qualquer momento, fiscalize a execução do presente contrato.

6.4.10 Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Contratante;

6.4.11 Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na

execução do objeto avençado, decorrentes de culpa ou dolo do CONTRATADO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento por parte da Prefeitura.

6.4.12 Fornecer equipamentos, ferramentas e produtos para a perfeita execução dos Serviços.

6.4.13 Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual (E.P.I.'s), de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, aos profissionais que prestarem serviços nas dependências da imóveis públicos municipais, bem como fiscalizar sua utilização;

6.4.14 Cooperar com a fiscalização do CONTRATANTE;
6.5 São obrigações do Município:
6.5.1 Efetuar os pagamentos na forma estabelecida neste Termo de Referência.
6.5.2 Modificar unilateralmente o contrato melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Licitante.
6.5.3 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.
6.5.4 Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.
6.5.5 Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.
6.6 A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e gerida conforme segue:
6.6.1 Pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão:
Gestor do Contrato: Cecília Tereza Ferreira Cação
Fiscal do Contrato: Vitoria Andrade Silva
6.6.2 Pela Secretaria Municipal de Saúde:
Gestor do Contrato: Nayla Ferrari Amaro
Fiscal do Contrato: Joyce Duriguetto Gonçalves
6.6.3 Pela secretaria Municipal de Educação:
Gestor do Contrato: Patrícia de Fátima Teixeira Santos
Fiscal do Contrato: Otávia Patrícia da Silva Souza Toledo, Ana Paula Fernandes Teixeira Silva e Juliana Aparecida Estevão.
6.6.4 Pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Gestor do Contrato: Bruna de Queiroz Pereira
Fiscal do Contrato: Claudia Aparecida Mendes Garcia
6.6.5 Pela secretaria Municipal de Serviços e Obras:
Gestor do Contrato: José Antônio Ferreira
Fiscal do Contrato: Luiz Carlos Benevenuto
6.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com anotação no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.11 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
6.12 O gestor de contrato analisará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.13 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência
6.14 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6.16 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1 Caso os serviços são sejam prestados de acordo com o estabelecido, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
a) não produzir os resultados acordados,
b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
7.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02(dois) dias, pelo fiscal de contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços.
7.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.5 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02(dois) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da condições de execução e consequente aceitação mediante termo detalhado.
7.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
7.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
7.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.
7.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
7.11.1 O prazo de validade;
7.11.2 A data da emissão;
7.11.3 Os dados do contrato e do Município;
7.11.4 O período respectivo de execução do contrato;
7.11.5 O valor a pagar; e
7.11.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município.
7.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
7.14 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
7.15 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.16.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.17 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE PRESTAÇAÕ DOS SERVIÇOS
8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.
8.2 Os critérios de habilitação são os elencados no Anexo I – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, apêndice a este Termo de Referência.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
9.1 O custo estimado total da contratação é R$ 885.194,80 (oitocentos e oitenta e cinco mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
9.2 Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, nas seguintes situações:
9.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
9.2.3 Serão reajustados os preços, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
9.2.4 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações vigentes no orçamento.
10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso haja prorrogação contratual será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Fls_____

11 - VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rodeiro, 21 de outubro de 2026.

_____
Carla Cristina Bassotto Pereira

_____
Cíntia Cristina Bonsanto Rodrigues Ramos

_____
Ana Beatriz Lopes de Oliveira

_____
Priscilla Haber de Souza Sudré

_____
João Antônio Pacheco Tavares

Fls_____

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971

1.8 Sociedade anônima / SA: estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, bem como a ata de eleição e posse vigente de sua diretoria, ambos devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

1.9 Cópia do RG e CPF ou documento equivalente de todos os representantes da licitante.

1.10 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando o enquadramento de ME, EPP, quando for o caso.

1.10.1 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

1.11 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou poderão ser substituídos pela alteração consolidada;

2 - HABILITAÇÃO REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF-FGTS.

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva da sua sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.9 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista realização da sessão do pregão.

4 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação de serviços de características similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto

desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de uma ou mais certidões ou atestados de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5 - DEMAIS DOCUMENTOS

5.1 Declaração, conforme ANEXO VI.

5.2 Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme ANEXO VII.

5.5.1 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

5.6 Certidão de Consulta Consolidada emitida em até 30 (trinta) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU- União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União.

5.3 Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Edital, conforme ANEXO VIII.